



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 388/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

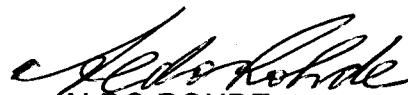
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando a criação, instalação e funcionamento em Paraíso do Sul de uma Unidade Municipal de Cadastramento - UMC.

Art. 2º - O prazo de vigência do CONVÊNIO, de que trata o art. 1º, é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido pelas razões expressas em sua Cláusula Quinta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 27 DE NOVEMBRO DE 1997.


ALDO ROHDE,
PREFEITO MUNICIPAL.